

## EMENDA Nº - CCJ

(ao Projeto de Lei do Senado nº 606, de 2011)

*Altera e acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o cumprimento das sentenças e a execução de títulos extrajudiciais na Justiça do Trabalho.*

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2º do art. 889-G da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, inserido pelo art. 1º do Substitutivo do relator.

### Justificação

O dispositivo em questão tem a seguinte redação:

“Art. 889-G.....

§ 2º Nas localidades com mais de uma vara, o tribunal expedirá regras disciplinando a reunião desses processos para garantir a equânime distribuição dos serviços.”

A emenda visa adequar o dispositivo considerando a redação do “caput”, se fazendo necessária a exclusão do parágrafo.

Sala da Comissão, em      de dezembro de 2013.

Senador CIRO NOGUEIRA



SF/13198.90300-10